



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 202/2015, QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA E A EMPRESA ANTONINI  
INVENÇÕES LTDA ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONINI INVENÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.258.566/0001-79, sediada à Rua Anita Garibaldi, nº 79, bairro Centro, Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Custódio César Castro de Almeida, CPF nº 916.068.100-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.064374/2013-39** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, no período de **22 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2020**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **RS 69.115,25 (sessenta e nove mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte funcional programática: Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Ptes: 108366 e 108365; Fontes: 8100000000 e 8250262460; Natureza: 339039.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima primeira do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

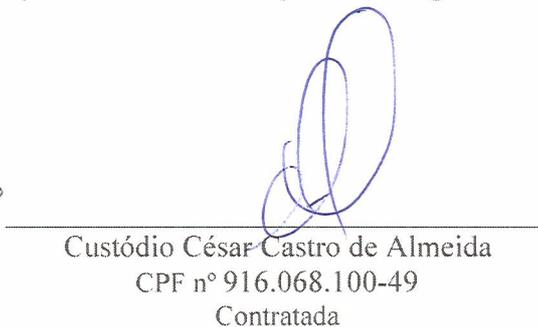
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato inicial.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, 21 de outubro de 2019.



Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49  
Contratante



Custódio César Castro de Almeida  
CPF nº 916.068.100-49  
Contratada

Testemunha 1   
Nome: UNIS Fernando Rezende  
CPF: 609853990-15

Testemunha 2   
Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF: 047.938.339-18